

**LEI N.º 9.882, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974 (D.O. 12.12.74)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
BRAMS CLUBE, SOCIEDADE CIVIL, COM  
SEDE EM FORTALEZA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º – É considerado de utilidade pública o BRAMS CLUBE, entidade com personalidade jurídica, com sede e foro em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 10 de Dezembro de 1974.

**CÉSAR CALS**

**Edival de Melo Távora**